



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA**

**EDITAL Nº 02/2024
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIGNIDADE MENSTRUAL - DISTRIBUIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS**

A **Chefia do Departamento de Assistência ao Estudante** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, nomeada pela Portaria n.º 1.308-Reitoria, de 30 de maio de 2019, publicada DOU n.º 104, p. 58, do dia 31 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e por meio da Coordenação de Promoção, Prevenção e Atenção à Saúde, **torna público a abertura de Edital de Dignidade Menstrual.**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A desigualdade social pode provocar o afastamento de estudantes do convívio social durante o período menstrual. Segundo dados das Organizações das Nações Unidas (ONU) “uma em cada quatro mulheres já faltou aula por não poder comprar absorvente”;

1.2 A Lei n.º 14.214, de 6 de outubro de 2021, que instituiu o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual, estabelece em seu art. 3º, inciso I, que são beneficiárias deste programa as estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino;

1.3 A Resolução-CS n.º 16/2018, que convalida a Política de Assistência Estudantil do IFPB, em seu art. 6º, inciso IV, institui o Programa de Atenção e Promoção à Saúde do Estudante que tem como foco central a promoção da saúde e a prevenção de doenças.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Conceder Kits de absorventes higiênicos para contribuir com o bem-estar de pessoas que menstruam no que se refere aos cuidados com a saúde menstrual.

2.2 Contribuir com a viabilização das condições necessárias à permanência, ao bom desempenho acadêmico e ao êxito de estudantes que menstruam no IFPB *campus* João Pessoa.

2.3 Assegurar o direito à autonomia corporal e à autodeterminação das pessoas que menstruam.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As pessoas que menstruam que tiverem interesse em inscrever-se para concorrer às vagas disponíveis neste edital deverão estar devidamente matriculadas no ano letivo de 2024, em qualquer curso presencial do IFPB, campus João Pessoa.

3.2 Caberá a pessoa contemplada permanecer com vínculo institucional durante a vigência deste edital para concretizar o direito ao benefício.

3.3 Para inscrever-se no Edital de Dignidade Menstrual, a/o/e estudante deverá acessar o sistema SUAP (<https://suap.ifpb.edu.br/>) e inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha.

3.4 Após realizar o login, localizar o ícone <Inscriver-se em Programa Social> e inscrever-se no Edital de Dignidade Menstrual (escolher a modalidade de vagas em que concorrerá: ampla concorrência ou Pessoa com Deficiência).

3.5 O/A/E estudante deverá observar o cronograma, definido no tópico 7 deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Maior número de IVS, evidenciando um maior índice de vulnerabilidade social;

4.2 São critérios de desempate:

4.2.1 Menor renda per capita;

4.2.2 Origem escolar do(a) estudante – Escola Pública;

4.2.3 Menor idade do(a) estudante.

5. DO QUADRO DE VAGAS

| BENEFÍCIO | VAGAS | | Período de recebimento |
|---|-------|-----|----------------------------------|
| | AC | PCD | |
| Dignidade Menstrual (Kits com Absorventes Higiênicos) | 90 | 10 | Mensal De abril a julho/2024. |
| TOTAL | 100 | | |

5.1 O benefício será concedido por meio de um Kit com 04 (quatro) pacotes de absorventes higiênicos contendo 08 (oito) unidades cada, mensalmente (de abril/2024 a julho/2024) a cada estudante contemplada/o/e.

5.2 Serão reservadas, 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas disponibilizadas neste Edital para estudantes com deficiência, objetivando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, visando à sua inclusão social e cidadania, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Decreto 9.508/2018, que trata da reserva de vagas às pessoas com deficiência em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

5.2.1 No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas aos estudantes com deficiência serão, automaticamente, transferidas para a ampla concorrência.

6. DO CRONOGRAMA

| Atividade | Data/Período | Local |
|----------------------|-------------------------|--|
| Publicação do Edital | 08/03/2024 | www.ifpb.edu.br/joaopessoa |
| Período de inscrição | 11/03/2024 - 24/03/2024 | https://suap.ifpb.edu.br |
| Análise | 25/03/2024 - 26/03/2024 | CPPAS-JP |
| Resultado Preliminar | 26/03/2024 | www.ifpb.edu.br/joaopessoa |
| Prazo para recursos | 27/03/2024 - 28/03/2024 | https://suap.ifpb.edu.br |
| Análise dos recursos | 29/03/2024 | CPPAS-JP |
| Resultado final | 29/03/2024 | www.ifpb.edu.br/joaopessoa |
| Oficinas | a definir | CPPAS-JP |

7. DAS CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DO RECEBIMENTO E PERMANÊNCIA

7.1 É condição essencial para o recebimento dos Kits de Absorventes Higiênicos a participação na oficina sobre Educação Menstrual, conforme cronograma que será divulgado CPPAS;

7.2 São consideradas condições para permanência no recebimento dos Kits de absorventes higiênicos para a Dignidade Menstrual a matrícula e frequência regular.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado dia 29/03/2024 no site do IFPB, podendo esta data ser alterada mediante Edital de Retificação.

8.2 As/os/es estudantes serão selecionadas em número correspondente ao número de vagas disponíveis, de acordo com o quadro do item 5 do presente Edital.

8.3 Após a divulgação do resultado preliminar da seleção caberá recurso, devidamente fundamentado, por meio do SUAP, no período previsto no item 7 deste edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O não cumprimento das condições estabelecidas no presente edital acarretarão na perda do benefício.

9.2 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela equipe da Assistência Estudantil, entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento da/do/de discente beneficiada/o/e.

9.3 Os prazos citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

9.4 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidas na Coordenação de Promoção, Prevenção e Atenção à Saúde (CPPAS) do campus – Fone: (083) 3612-1371.

9.5 O Departamento de Assistência Estudantil (DAEST) e a CPPAS reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

9.6 O período de vigência do presente Edital será de abril/2024 a julho/2024.

João Pessoa, 08 de março de 2024.

Gianne Katerrine de Figueiredo Nóbrega
Chefe do Departamento de Assistência Estudantil
IFPB – Campus João Pessoa